

LEI ORDINÁRIA Nº 1516

de 16 de junho de 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Chapadão do Sul/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Rotary Club de Chapadão do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 02.391.440/0001-42, no valor de R\$ 58.379,14 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 2º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.379,14 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), destinado a atender à seguinte programação:

Órgão: 35 — Sec. Mun. de saúde

02.35.02 - FMS - Fundo Mun. de Saúde

10.302.0002.2051.0000 - Gestão da Atenção Especializada

Natureza da Despesa	Fonte de Rec
4.4.50.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002
Total de Crédito Aberto	

Art. 3º.

A cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei será efetuada mediante anulação parcial de dotação orçamentária, conforme o disposto no art. 43, 8 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 167, V, da Constituição Federal, na seguinte forma:

Órgão: 35 — Sec. Mun. de saúde

02.35.02 - FMS - Fundo Mun. de Saúde

10.302.0002.1032.0000 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura da Rede de Atenção Especializada.

Natureza da Despesa	Fonte de Recu
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.500.1002
Total de Anulação	

Art. 4º.

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes ficam, no que couber, compatibilizados e adequados para incorporar as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

WALTER SCHLA TTER

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1516/2026 - 16 de junho de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em